Fls. n.º 02
Proc. 018 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA - PROTOCOLO
NUMERO 119 | DATA 09/02/05 | RUBRICA

PROJETO DE LEI N°. 008 DE ___ DE _____ DE 2005.

Dispõe sobre a afixação de mapas do município de Mococa nas dependências dos postos de combustíveis, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2005, aprovou Projeto de Lei nº.____/2005, de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.– Os postos de combustíveis do Município de Mococa, deverão afixar em suas dependências mapas do Município com a finalidade de melhor orientar não só motoristas como a população em geral.

Art.2º. – Os mapas a que se refere o artigo anterior, deverão ser afixados em local visível, e poderão conter publicidade, desde que a área ocupada não ultrapasse 10% (dez por cento) da informação transmitida.

Art.3º. – Os órgãos competentes da Administração Municipal:
I - fornecerão informação sobre a circulação do trânsito local;
II - fiscalizarão a execução desta Lei.

Art.4º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art.6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de Fevereiro de 2005.

Carly K. Baságlia

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
Vereador

Fls. n.º 03
Proc. 018/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 018/2005.

PROJETO DE LEI Nº.008/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Fevereiro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 04
Proc. 018/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 018/2005.

PROJETO DE LEI Nº.008/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 02 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Moreira.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 02 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 05
Proc. 018/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 018/2005.

PROJETO DE LEI Nº.008/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 02 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 23 / 02 / 2005.

Relator

Fls. n.º 06
Proc. 018/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.008/2005.**

INTERESSADO :- CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

RELATOR :- **LUIZ BRAZ MARIANO**

ASSUNTO : - Dispõe sobre a afixação de mapas do município de Mococa nas dependências dos postos de combustíveis e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de Fevereiro de 2005.

Luiz Braz Mariano
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2005.

José F. Ribeiro

Fls. n.º 07
Proc. 018 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.146/2005-CM.

Mococa, 8 de Março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

2091
08/03/05
Paulo

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 7 de Março último, constando de:

1- Autógrafo nº.010/2005, referente ao Projeto de Lei nº.010/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.011/2005, referente ao Projeto de Lei nº.008/2005. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 08
Proc. 018 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 011 DE 2005.

Projeto de Lei n°. 008/2005.

Dispõe sobre a afixação de mapas do município de Mococa nas dependências dos postos de combustíveis, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 7 de Março de 2005, aprovou Projeto de Lei nº.008/2005, de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.– Os postos de combustíveis do Município de Mococa, deverão afixar em suas dependências mapas do Município com a finalidade de melhor orientar não só motoristas como a população em geral.

Art.2º. – Os mapas a que se refere o artigo anterior, deverão ser afixados em local visível, e poderão conter publicidade, desde que a área ocupada não ultrapasse 10% (dez por cento) da informação transmitida.

Art.3º. – Os órgãos competentes da Administração Municipal:
I - fornecerão informação sobre a circulação do trânsito local;
II - fiscalizarão a execução desta Lei.

Art.4º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art.6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de Março de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

C. R. B.